

Pré-Aviso de greve geral | 11 de Dezembro de 2025

Exmo(a). Sr.(a) Presidente da Direção,

Como é do conhecimento das Instituições filiadas, foi decretada uma greve geral para o dia 11 de Dezembro de 2025.

Referem-se de seguida as notificações que a CNIS recebeu, contendo o pré-aviso de greve proveniente das seguintes Organizações Sindicais, identificando também os serviços mínimos definidos por cada uma das referidas Organizações:

1 – FESINAP – Federação Nacional dos Sindicatos Independentes da Administração Pública e Entidades com Fins Públicos

Definição de “Serviços Mínimos” - "A entidade empregadora deve comunicar à Federação, com 48 horas de antecedência, os atos incluídos nos “serviços mínimos” e os meios humanos necessários mediante escala própria para o dia da greve (11 de dezembro).

A FESINAP abdica de designar os trabalhadores para a realização dos serviços mínimos e da respectiva escala em detrimento da entidade empregadora.

Consultar o pré-aviso [aqui](#).

2 – SINDITE – Sindicato dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica

Definição de Serviços mínimos

"1 — Durante a greve dos técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica, os serviços mínimos e os meios necessários para os assegurar são os mesmos que em cada estabelecimento de saúde se achem disponibilizados durante 24 horas aos domingos e feriados, na data da emissão do aviso prévio. 2- A amplitude dos cuidados de saúde, bem como as equipas a assegurar os serviços mínimos, terão a mesma composição e natureza de serviços a assegurar aos domingos e feriados. 3- Durante a greve os técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica devem também garantir a prestação dos seguintes cuidados e atos aos doentes: a) Oncológicos que estejam em tratamento de quimioterapia e radioterapia iniciado antes da greve ou em início de tratamento, classificados como de nível de prioridade 4, bem como aos que tenham cirurgias programadas e consideradas de nível 3, nos termos do número 3, da [Portaria n.º 1529/2008, de 26 de dezembro](#); b) Em situação clínica de alimentação parentérica programada antes do pré-aviso de greve, bem como as situações urgentes que se verifiquem e estejam devidamente fundamentadas pelo médico prescritor.

Consultar o pré-aviso [aqui](#).

3 - FESAP - Federação dos Sindicatos da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos

Definição de serviços mínimos - "Nos termos da lei, ... nos termos dos acórdãos, acordos ou despachos que regulam essa matéria".

A CNIS tem proposto os serviços mínimos determinados pelo [Despacho nº 10/2019, de 11 de Novembro](#), dos Ministérios da Saúde e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Consultar o pré-aviso [aqui](#).

4 – FENPROF – Federação Nacional dos Professores

Definição de serviços mínimos - "Não há necessidade, nem lugar, à fixação de serviços mínimos."

Consultar o pré-aviso [aqui](#).

5 – SISTERP – Sindicato Independente e Solidário do Trabalhadores do Estado e Regimes Públicos

Definição de serviços mínimos — "Os serviços mínimos serão assegurados nos serviços referidos nos artigos 397º. da LTFP e 537º. do Código do Trabalho que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, propondo-se indicativamente, em termos efetivos, um número igual àquele que garante o funcionamento aos domingos, no turno da noite, durante a época normal de férias, sendo que tais serviços serão fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam no livre arbítrio exercer o seu legítimo direito à greve.

Consultar o pré-aviso [aqui](#).

6 – STSSSS – Sindicato dos Trabalhadores da Saúde, Solidariedade e Segurança Social

Definição de serviços mínimos - "Os trabalhadores assegurarão ainda a prestação de serviços mínimos destinados à satisfação de necessidades sociais impreteríveis em empresas, estabelecimentos e serviços que se destinem à satisfação dessas necessidades.

Consultar o pré-aviso [aqui](#).

7 – FEPCES – Federação Portuguesa dos Sindicatos de Escritório, Comércio e Serviços

Definição de serviços mínimos - Os definidos no [Despacho nº 10/2019, de 11 de Novembro de 2019](#), dos Ministérios da Saúde e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

O Despacho nº 10/2019 pode ser consultado [aqui](#) e o pré-aviso [aqui](#).

8 – STSS – Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das áreas de Diagnóstico e Terapêutica

Definição de serviços mínimos - Nos serviços que laboram 24 horas por dia nos sete dias da semana, a amplitude dos cuidados de saúde, bem como as equipas a assegurar os serviços mínimos, terão a mesma composição e natureza de serviços a assegurar aos domingos, desde que os Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica nesses serviços prestem cuidados durante as 24 horas. A organização da composição das equipas responsáveis pelos serviços mínimos é da responsabilidade dos respetivos profissionais, nos termos do parágrafo anterior, salvo se ocorrerem situações extraordinárias e não previsíveis para o período da greve.

Consultar o pré-aviso [aqui](#).

9 – STOP – Sindicato de Todos os Profissionais da Educação

Definição de serviços mínimos - "Nenhum trabalhador pode ser impedido de aderir à greve, nem há lugar à fixação de serviços mínimos. Relativamente à segurança e manutenção de instalações, nos termos legalmente previstos para a sua necessidade, indica-se: - a segurança e a manutenção do equipamento e das instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção do funcionamento ou de encerramento.

O pré-aviso pode ser consultado [aqui](#).

10 – A FNSTFPS - Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em funções Públicas a Sociais não remeteu à CNIS o pré-aviso de greve que decretou, tendo, no entanto, publicado o mesmo na imprensa - o que constitui meio idóneo de notificação.

Faz-se, no entanto, uma referência a esta Federação, uma vez que a mesma é parte num Contrato Colectivo de Trabalho celebrado com a CNIS, sendo representativa de muitos trabalhadores das IPSS.

Definição de serviços mínimos - "Os serviços mínimos são assegurados, nos serviços referidos nos artigos 397º do RCTFP e 537º do Código do Trabalho que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, nos termos do Acordo de Serviços Mínimos para a Greve Geral de 4 de Março de 2010 e seguintes, subscrito entre o Governo e a Federação Nacional dos Sindicatos da Função Pública(anterior designação da actual Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais)".

O presidente da CNIS

Lino Maia